



MEMORANDO 1DOC: 2614/2.023
CONTRATO DE FORNECIMENTO: 116/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO: 046/2.023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CONTRATADA: LICITARA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - FONTE DE RECURSO EMENDA PARLAMENTAR SOB Nº 12774.639000/1230-01, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **LICITARA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF 29.953.468/0001-82, estabelecida à Rua Professora Ergília Micelli, 544, Jardim Regina, em Araraquara, estado de São Paulo, CEP 14.808-110, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO JIRICÓ DE OSTI**, titular do RG nº 40.549.801-9, e do CPF/MF 423.659.408-03, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2.023, que se acha juntada ao Memorando 1DOC 2614/2.023.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os seguintes equipamentos abaixo relacionados:

2.1.1. Aquisição de equipamentos de escritório e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde - Fonte de recurso Emenda Parlamentar sob nº 12774.639000/1230-01, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Item	Equipamento/Produto	Marca	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	Valor Total R\$
26	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 4 TORNEIRAS DESCRIÇÃO: BEBEDOURO ÁGUA, TIPO INDUSTRIAL, ALTURA 116, LARGURA 150, PROFUNDIDADE 60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, SERPENTINA COBRE LOCALI, VOLTAGEM 220, MATERIAL GABINETE AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA 200	NARDINBIXBP100	01	UN	3.020,00	3.020,00
Total						3.020,00

2.2. PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



2.3. LOCAL DE ENTREGA: Centro de Saúde Benedito Carvalho Sobrinho – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 16 – Bairro Vicente Nunes – Nazaré Paulista – CEP: 12.960-000. De segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 14h00min.

2.4. A entrega deverá ser realizada no prazo indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga, transporte e distribuição, bem como, todos os impostos e tributos que houverem.

2.5. GESTOR: A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato o Senhor **ESTEFANO THOMAZ PINHEIRO**, Diretor Municipal de Saúde, portador do CPF/MF 274.097.488-42.

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE DURAÇÃO – Este contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. PREÇO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).

4.2. FORMA DE PAGAMENTO – Será efetuado pela **CONTRATADA**, no prazo 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

4.3. REAJUSTAMENTO - O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento, são irrevogáveis.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).

5.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

Nota Reserva	Ficha nº	Unidade	Funcional	Cat. Econ.	Cód. Aplic.	Fonte Recurso	Valor Reserva
7198	635	011202	10.301.0013.1169.0000	4.4.90.52.00	300 000	0 05 00	65.056,58

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “**CONTRATANTE**”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 01 (um) ano.

6.2. A “**CONTRATADA**” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “**CONTRATANTE**”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a “**CONTRATANTE**” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



7.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

7.3. A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

7.4. A “**CONTRATANTE**” rejeitará, no todo ou em parte, equipamentos e materiais permanentes em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.

8.3. A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 10 de novembro de 2023.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Leonardo Jiricó de Osti
Licitar Comercio de Máquinas e Equipamentos Ltda

TESTEMUNHAS

Nome/RG

Nome/RG